Código de Ética do Psicólogo resumido

CÓDIGO DE ÉTICA DO PSICÓLOGO RESUMIDO

Resolução CFP nº 010/2005, em vigor desde 27 de agosto de 2005. É a régua usada pelos CRPs para julgar a conduta profissional.

1. OS 7 PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS
- I. Respeito e promoção da liberdade, dignidade, igualdade e integridade do ser humano.
- II. Promover saúde e qualidade de vida e contribuir para eliminar negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.
- III. Atuar com responsabilidade social, analisando crítica e historicamente a realidade.
- IV. Responsabilidade e aprimoramento profissional contínuo.
- V. Contribuir para universalizar o acesso à informação, à ciência psicológica e aos serviços.
- VI. Zelar pela dignidade da profissão.
- VII. Considerar as relações de poder nos contextos de atuação, com posição crítica.

2. DEVERES E VEDAÇÕES QUE MAIS APARECEM NA CLÍNICA
- Atuar só dentro da própria competência (art. 1º, "b").
- Não prestar serviços em condições que comprometam a qualidade, inclusive on-line sem privacidade (art. 1º, "c").
- Não praticar nem ser conivente com discriminação (art. 2º, "a").
- Não induzir a convicções nem usar a relação para benefício próprio (art. 2º, "b").
- Combinar honorários com clareza e antecedência (art. 4º).
- Encaminhar quando a demanda foge da sua competência (art. 6º, "a").

3. SIGILO (ARTS. 9º A 16)
- Regra: respeitar o sigilo para proteger a intimidade das pessoas atendidas (art. 9º).
- Quebra: só em conflito com os princípios do Código ou nos casos previstos em lei, buscando o menor prejuízo (art. 10).
- Em documentos, supervisões, aulas e publicações: só o necessário, protegendo a identificação (arts. 11 a 16).

4. PUBLICIDADE (ART. 20)
Pode divulgar o trabalho, as áreas de atuação e título de especialista registrado. Não pode:
- prometer resultado ou fazer previsão taxativa;
- usar sensacionalismo, autopromoção enganosa ou concorrência desleal;
- divulgar título que não possui ou técnica sem reconhecimento científico;
- usar depoimento de paciente como prova de eficácia;
- expor atendimentos, mesmo "disfarçados".

5. PENALIDADES (ART. 21), DA MAIS BRANDA À MAIS GRAVE
- Advertência.
- Multa.

- Censura pública.
- Suspensão do exercício profissional por até 30 dias.
- Cassação do exercício profissional, ad referendum do CFP.

6. TRÊS HÁBITOS QUE EVITAM A MAIORIA DOS PROBLEMAS
- Contrato terapêutico por escrito no início (honorários, faltas, sigilo e seus limites).
- Registro em dia: evolução sucinta a cada atendimento (Res. CFP 001/2009) e documentos na Res. CFP 06/2019.
- Na dúvida, consultar a Comissão de Orientação e Ética do seu CRP antes de agir.

Resumo de estudo. Leia sempre o texto oficial do Código de Ética Profissional do Psicólogo no site do Conselho Federal de Psicologia (site.cfp.org.br).